

EDITAL Nº 098/2022 – PROEG/UERN

DIVULGA AS NORMAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO SEMESTRE 2022.2 DA UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO), referente ao semestre letivo de 2022.2 da Uern, objetiva preencher as vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, não ocupadas no Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2022.

1.2. A classificação no PSVO/Uern 2022.2 é definida com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referentes aos anos de 2019, 2020 ou 2021.

1.3. Todas as informações pertinentes ao PSVO/Uern 2022.2 serão publicadas no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>, cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes do certame.

1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos no edital do certame.

1.5. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.

1.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do edital do certame e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.7. O PSVO/Uern 2022.2 terá validade exclusiva para o semestre de 2022.2 da Uern.

2. DAS VAGAS OCIOSAS

2.1. Consideram-se Vagas Ociosas, nos termos da Resolução nº 36/2018 - Consepe, aquelas decorrentes de:

- a) Não preenchimento de vagas do Sisu/Uern;
- b) Cancelamento/não efetivação de Cadastro Institucional do Sisu/Uern; e
- c) Inexistência de Cadastro de Reserva do Sisu/Uern para as vagas não preenchidas.

2.2. O acesso às vagas ociosas far-se-á, cumulativamente:

- a) Através da aprovação do candidato dentro do número de vagas ofertadas pelo curso, pelo campus e no turno de inscrição definidos no edital do certame;
- b) Pelo atendimento das condições e requisitos exigidos no edital do certame; e
- c) Pela apresentação de todos os documentos constantes no **Anexo I**, caso o candidato seja aprovado.

2.3 As vagas ofertadas no PSVO/Uern 2022.2 estão disponíveis no **Anexo II** deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever no presente certame o candidato que cumulativamente:

- 3.1.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- 3.1.2. Tenha comparecido em todos os dias de realização da edição do Enem considerada para sua classificação no PSVO/Uern 2022.2;
- 3.1.3. Tenha obtido, na edição do Enem considerada para sua classificação no PSVO/Uern 2022.2, notas acima de zero em todas as provas; e
- 3.1.4. Não esteja cadastrado e/ou matriculado, até a data de publicação do resultado do PSVO/Uern 2022.2, em curso de graduação da Uern ou de outra IES Pública.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no PSVO/Uern 2022.2 deverá ser efetuada das 8h do dia 27 de outubro até as 18h do dia 01 de novembro de 2022, exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição disponível no seguinte link: [Formulário de Inscrição PSVO 2022.2](#).

4.2. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital. (*Caso haja o cadastro de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerado apenas a última das inscrições).

4.3. Poderão realizar inscrição no PSVO/Uern 2022.2 candidatos que tenham participado das edições 2019, 2020 e/ou 2021 do Enem.

4.4. Caberá exclusivamente ao candidato que participou de mais de uma edição do Enem (2019, 2020 e/ou 2021) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no momento da entrega do documento constante na alínea “a” do **Anexo I** deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos inscritos no PSVO/Uern 2022.2 será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do Enem escolhida para o presente certame, conforme o documento apresentado pelo candidato, constante na alínea “a” do **Anexo I** deste edital.

5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo candidato nas provas do Enem da edição considerada no PSVO/Uern 2022.2.

5.3. Será automaticamente eliminado do PSVO/Uern 2022.2 o candidato que obtiver, em qualquer prova do Enem, da edição considerada para este certame, nota igual a zero.

5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos, a vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o candidato que possuir, na seguinte ordem:

1º) Maior nota obtida na prova de Redação;

2º) Maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do PSVO/Uern 2022.2 será divulgado no dia **04 de novembro** de 2022, por meio de edital publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

6.2. Os candidatos aprovados no PSVO/Uern 2022.2, ou seja, aqueles que obtiverem classificação dentro das vagas disponibilizadas, deverão realizar o Cadastro Institucional nos dias **08 e 09 de novembro** de 2022, cujos procedimentos serão tratados no edital de resultado do certame, citado no item 6.1 deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO/Uern 2022.2, os quais serão publicados no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.2. A Uern não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <http://uern.br/sisu>.

7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Uern, a qualquer tempo, averiguá-las ou solicitar dados complementares.

7.3.1. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade dos documentos e/ou de informações falsas, o candidato será **eliminado** do PSVO/Uern 2022.2.

7.3.2. Caso as irregularidades tratadas no item 7.3.1 deste Edital sejam constatadas quando o candidato já tenha efetuado o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular e, portanto, seja considerado estudante da Uern, seu vínculo com a instituição será cancelado, e serão adotadas as medidas legais cabíveis

7.4. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO/Uern 2022.2 e, conseqüentemente, à vaga, o candidato que descumprir qualquer prazo, determinação e/ou procedimento constante em qualquer edital deste certame.

7.5. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.

7.6. Os casos omissos e situações não previstas no edital do certame serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Mossoró, 27 de outubro de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

8. ANEXOS

ANEXO I - [DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NO PSVO/UERN 2022.2](#)

ANEXO II - [DAS VAGAS](#)